



EDITAL Nº 85/2024 - PROPP/COREME/UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e do Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, na forma prevista na Resolução nº 003/2011, da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **vagas remanescentes** nos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS, filiado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Humap-UFMS/Ebserh), para ingresso em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina, Acesso Direto e/ou Especialidades com Pré-requisito, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Constan nos anexos deste Edital: Anexo I - Cronograma; Anexo II - Unidades/Programas/Vagas; Anexo III - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; Anexo IV - Requerimento para Lactantes; Anexo - V Solicitação de Atendimento para Necessidades Especiais. Os modelos em Word poderão ser baixados no endereço eletrônico <https://propp.ufms.br/diretorias/pos-graduacao/seres/anexos-editais-selecao/>.

1.4. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.5. O candidato será o **único** responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.7. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação exclusiva em



tempo integral ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os Programas de:

ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO:

ESPECIALIDADES	REQUISITOS
Homeopatia	1. Diploma do Curso de Medicina; ou 2. Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina; ou 3. Declaração que concluirá o Curso de Medicina até a data de 15 de março de 2024.
Infectologia	
Medicina de Família Saúde e Comunidade	

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO em:

CIRURGIA GERAL	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Vascular	Certificado de conclusão da Residência Médica na área do pré-requisito.

I - A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro a Programa de Acesso Direto deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e **revalidado** por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM;

II - A comprovação da conclusão da Residência Médica para o candidato estrangeiro a Programa de Especialidade com Pré-requisito deverá ser feita pela apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica, revalidado por uma Instituição Pública Brasileira, registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005);

III - O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição; e

IV - De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

2.2. A Escolha da Especialidade será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em **um único Programa**.

2.3. O Quadro com a distribuição dos Programas, tempo de duração e vagas oferecidas, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.4. O preenchimento das vagas por Programa será feito pela ordem de classificação de cada candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **7h do dia 11 de março de 2024 às 17h do dia 15 de março de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet, no endereço eletrônico **<https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas>**.

3.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, através do Edital de Abertura.

3.3. Para realizar a inscrição, no Portal da Pós-Graduação da UFMS, é necessário efetuar os seguintes procedimentos:

a) no caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando o endereço **<https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>**;

b) acessar o endereço **<https://posgraduacao.ufms.br/portal/cursos/listagem-inscricoes-abertas>**;

c) clicar no *link* corresponde ao programa de residência médica escolhido, e na tela apresentada, clicar novamente no programa;

d) confirmar a inscrição;

e) para efetivar a inscrição, **os documentos listados abaixo**, deverão ser escaneados e anexados no portal da Pós-Graduação, **até às 17h do dia 15 de março de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**. Os arquivos deverão estar no formato “.pdf”. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos**. Os candidatos que não anexarem tais documentos terão sua inscrição indeferida.

I - documento de identidade oficial, frente e verso, legível, somente para brasileiros;

II - passaporte, somente para estrangeiros;

III - CPF;

IV - certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros; e

V - comprovante de quitação com o serviço militar, somente para brasileiro do sexo masculino.

3.4. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Portal de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.5. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.6. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.7. Não haverá taxa de inscrição.

3.8. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.10. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou que concluirá até a data **15/03/2024**.

3.11. É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após a inscrição.

3.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de homologação das inscrições.

3.13. Para recorrer, o candidato deverá endereçar à UFMS, o recurso, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (**ANEXO III**), que deverá ser enviado para o e-mail **coreme.propp@ufms.br**.

3.14. Ao se inscrever neste Processo Seletivo de Residência Médica o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, **e se o diploma for estrangeiro, no ato da inscrição deverá estar revalidado**.

3.15. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, **até às 16 horas**, ao e-mail **coreme.propp@ufms.br**, usando o formulário no Anexo V.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo de Seleção será realizado em fase única.

4.2. FASE ÚNICA - Prova Escrita (Objetiva).

4.2.1. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES.

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Clínica Médica	Clínica Cirúrgica	Pediatria	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina de Família e comunidade
Homeopatia	10	10	10	10	10
Infectologia	10	10	10	10	10
Medicina de Família e Comunidade	10	10	10	10	10

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

Especialidade	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular	-	-	50

*Para elaboração das questões serão utilizadas somente **Referências Bibliográficas conhecidas**, não se admitindo, inclusive, para efeito de*

recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

4.3. A duração total das provas será de **04 (Quatro) horas**, para todas as especialidades.

4.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a cem pontos, será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” com apenas uma alternativa correta.

5. PROVA ESCRITA (OBJETIVA):

5.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **21 de março 2024** e serão realizadas em Campo Grande/MS.

5.2. As provas escritas objetivas serão realizadas na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na Faculdade de Medicina (FAMED), localizada no endereço Av. Senador Filinto Muller, 355, Cidade Universitária, Vila Ipiranga, bloco X, 1º piso, em Campo Grande-MS, **às 8h**, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.3. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas.

5.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o e-mail **coreme.propp@ufms.br**, **até às 16 horas** do último dia das inscrições, o formulário de solicitação do Anexo IV, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

5.5. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.6. Não será permitida a realização das provas pela candidata lactante que não levar acompanhante.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte; **e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, grafite, marca texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou



embalagem, tais como; Garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoito, barra de cereais, chocolates, balas etc.) que não sejam fabricados com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou relógios durante a realização do certame.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, **30 (trinta) dias da expedição**, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.9. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 5.7**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

5.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.12. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção.

5.13. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da Prova Escrita. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.15. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, **devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas**.

5.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

5.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.19. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

5.20. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

5.21. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar

algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, bolsas ou colocados sob as cadeiras, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

5.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.23. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

5.25. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

5.26. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item **5.4.**

5.27. A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

5.28. A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.29. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.30. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a)** lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c)** atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d)** afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e)** deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;



- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de provas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico” ou fones de ouvido, assim como qualquer ponto eletrônico ou outro meio que faça comunicação externa.

5.3.1. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **21 de março de 2024**, após as 14h, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá recorrer, conforme edital.

6.2. Caberá Recurso sobre:

- a) o gabarito preliminar;
- b) a classificação final.

6.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado, devendo constar o nome do candidato, **o número de inscrição e nome completo do candidato**. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente, até as 17 horas do dia **21 de março de 2024**.

6.4. O recurso deverá ser endereçado à UFMS, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (ANEXO III), e deverá ser enviado para o e-mail: coreme.propp@ufms.br.

6.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

6.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

6.7. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

6.8. Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no **item 6.2** deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente, ou impetrado de maneira diferente do estabelecido no **item 6.4**. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

6.9. Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato

distinto do modelo apresentado.

6.10. Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br, os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados, **no dia 22 de março de 2024.**

6.11. Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

6.12. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

7. NOTA FINAL

7.1. A classificação será feita obedecendo-se a ordem da prova teórica feita pelo candidato.

7.2. Considera-se grupo o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos programas.

7.3. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior número de filhos.

7.4. Será feito o arredondamento da nota para apenas duas casas decimais, segundo as normas da ABNT.

7.5. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Escritas Objetivas;

c) não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;

d) obtiver resultado zero na Prova Escrita Objetiva;

e) não devolver o cartão resposta assinado e respondido;

f) se ausentar do local de realização da Prova sem concluí-la.

7.6. Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos em cada Programa;

7.7. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

7.8. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

7.9. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e

ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

7.10. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

8.DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

8.2. As matrículas ocorrerão no dia **26 de março de 2024**, via online.

8.2.1. Os candidatos aprovados deverão providenciar sua matrícula no dia 26 de março de 2024. Após este período serão considerados desistentes.

8.2.2. Os candidatos constantes na lista de aprovados deverão efetuar a matrícula acessando o link <https://forms.gle/Z9iENGksKLAhRspP7>, das **7h do dia 26 de março de 2024 às 16h do dia 26 de março de 2024**, e anexar todos os documentos exigidos em formato PDF.

8.3. O candidato classificado, ou seu procurador, que não realizar a matrícula no período estipulado, implicará na perda da vaga na Residência Médica 2024.

8.4. Só será permitida a matrícula nas Áreas de Atuação das Especialidades para os candidatos aprovados egressos de Programas Credenciados e que apresentem o Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou um Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

8.5. Deverão ser anexados no link <https://forms.gle/Z9iENGksKLAhRspP7>, **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica, quando for o caso de inscritos para Programas de Especialidades com Pré-requisito ou em Áreas de Atuação;

b) o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a **conclusão do curso médico**, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

d) cópia do CPF;

e) cópia da Carteira de Identidade - RG;



- f)** cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g)** comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- h**) comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- i)** Comprovante de residência;
- j)** PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).
- l)** carteira de trabalho;
- m)** cartão do sus;
- n)** certidão de nascimento/casamento;
- o)** cédula do CRM/MS ou declaração de entrada;
- p)** comprovante de conta salário (se tiver);
- q)** passaporte (obrigatório para estrangeiros);

8.6. O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.portal.mec.gov.br.

8.7. O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

9. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento das vagas remanescentes.

9.2. Serão convocados para as vagas Médicos Residentes habilitados, respeitando a lista de classificação, no mesmo local da matrícula, em data estabelecida para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

10.2. O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração



estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

10.3. O Processo Seletivo de Residência Médica 2024 tem validade até o dia 30 de março de 2024.

10.4. A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser **INÍCIO IMEDIATO**. Os candidatos que fizerem a matrícula no dia 26 de março de 2024, iniciarão no dia 27 de março de 2024.

10.5. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.

10.6. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo cancelará a sua classificação.

10.7. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2024, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 26 março de 2024, **não se estendendo aos candidatos convocados na 2ª Chamada.**

10.8. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

10.9. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.

10.10. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

10.11. A inscrição implicará compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

10.12. Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

10.13. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica **no prazo de 24 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo**, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.14. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

10.15. A Comissão do Processo de Seleção não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.

10.16. Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREME/MS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

10.17. Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico www.mec.gov.br/sesu/residencia.

10.18. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

10.19. Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.propp.ufms.br.

10.20. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela COREME.

10.21. Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica - COREME/MS

10.22. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, pelo e-mail coreme.propp@ufms.br.

10.23. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

10.24. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 de março de 2024.

Campo Grande, 06 de março de 2024.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

BRUNO BAPTISTA MONTEIRO FILARDI,
Coordenador da COREME

ANEXO I – CRONOGRAMA

(Edital Conjunto de Seleção Nº 85/2024 - Propp/Coreme/UFMS)

DATA	EVENTO
08/03/2024	Publicação do edital
11/03/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição



19/03/2024	Edital de homologação das inscrições
19/03/2024	Recursos
21/03/2024	Prova Objetiva, às 08:00, na sala 103, Bloco X (prédio novo) Faculdade de Medicina/UFMS
21/03/2024	Divulgação do gabarito preliminar
21/03/2024	Recursos
22/03/2024	Publicação do resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo
25/03/2024	Resultado final
25/03/2024	Convocação para matrícula
26/03/2024	Matrícula 1ª chamada

ANEXO II - UNIDADES/PROGRAMAS/VAGAS

(Edital Conjunto de Seleção Nº 85/2024 - Propp/Coreme/UFMS)

A) ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS
HOMEOPATIA	2 anos	2
INFECTOLOGIA	3 anos	2
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	2 anos	2

B) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS
CIRURGIA VASCULAR	2 anos	1

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Edital Conjunto de Seleção Nº 85/2024 - Propp/Coreme/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, publicado no Edital Conjunto de Seleção Propp/Coreme/UFMS nº , da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador do CPF

nº _____, requerimento da inscrição

nº _____, para concorrer uma vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Especialização de

_____ apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

.....de de 2024.

Nome completo/Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA LACTANTES

(Edital Conjunto de Seleção Nº 85/2024 - Propp/Coreme/UFMS)

Eu,

_____,
portadora da Cédula de Identidade nº

_____, inscrito no CPF nº

_____, declaro ter a necessidade de lactação durante o período de prova e indico uma pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela criança no período em que estiver em prova, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata

ANEXO V - SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(Edital Conjunto de Seleção Nº 85/2024 - Propp/Coreme/UFMS)

Eu, _____, Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº

_____, declaro ter a necessidade de um atendimento especial, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Use as linhas abaixo para descrever sua necessidade, ex: carteira adequada, fiscal para ler a prova, tamanho de letra maior etc..



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baptista Monteiro Filardi, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4708116** e o código CRC **BCB3BF57**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 4708116

